# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Leis | 2 |
| Licitações e Contratos | 11 |
| Aditivos / Aditamentos | 11 |
| Aviso de Licitação | 12 |
| Homologação / Adjudicação | 12 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.riolandia.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Riolândia**
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário: www.riolandia.dioe.com.br

**Câmara Municipal de Riolândia**
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br


ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.riolandia.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE RIOLANDIA:45162864000148
Localidade: Riolândia
Data: 2014.11.07 07:25:25 -0200

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br




**PODER EXECUTIVO DE RIOLÂNDIA**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**LEI Nº 2372, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.**

*Autoriza o Poder Executivo a ratificar os atos de extinção do Consorcio de Municípios Rio Grande – COMURG e dá outras providências.*

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a ratificar os atos de extinção do Consorcio de Municípios Rio Grande – COMURG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.211.686/0001-26 bem como a celebrar acordo com os demais municípios consorciados com a finalidade de liquidação do consorcio.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 04 de novembro de 2014.

Sávio Nogueira Franco Neto

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

***Código Localizador: ONIB8JUA***

**LEI Nº 2373, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.**

*"Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil do ProInfância "Profª. Vilma Aidar de Carvalho", nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB -, no município de Riolândia-SP".*

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER quer a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Sistema Municipal de Ensino o Centro Municipal de Educação Infantil do ProInfância "Profª. Vilma Aidar de Carvalho", no município de Riolândia.

§ 1º - A denominação do Centro Municipal de Educação Infantil do ProInfância "Profª. Vilma Aidar de Carvalho"foi concedida pela Lei Municipal 2.287, de 22 de outubro de 2013.

§ 2º - A referida Unidade Escolar de Educação Infantil está localizada na Avenida 7 (sete), no município de Riolândia.

Art. 2º - O dever constitucional do município com este segmento, inserido na Educação Básica, será efetivado mediante a garantia de matrícula e permanência das crianças na faixa etária de zero a cinco anos de idade.

Art. 3º - É de competência da Coordenadoria Municipal de Educação a Supervisão Educacional da referida instituição escolar, após autorização de funcionamento deliberado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, alocadas aos serviços do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 04 de novembro de

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br




2014.

Sávio Nogueira Franco Neto

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

***Código Localizador: HLHY6LFF***

**LEI Nº 2374, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.**

*"Dispõe sobre a criação da Creche-Escola "Prefeito Antônio Gonçalves da Silva", nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB -, no município de Riolândia-SP".*

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Riolândia, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER quer a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada no Sistema Municipal de Ensino a Creche Escola "Prefeito Antônio Gonçalves da Silva", no município de Riolândia.

§ 1º - A denominação de Creche Escola "Prefeito Antônio Gonçalves da Silva" foi concedida pela Lei Municipal 2.247, de 19 de março de 2013.

§ 2º - A referida Unidade Escolar de Educação Infantil está localizada na Rua 2(dois), entre a Avenida 23 (vinte e três) e Rua José Alves Barcelos, no Bairro Mendonça, no município de Riolândia.

Art. 2º - O dever constitucional do município com este segmento, inserido na Educação Básica, será efetivado mediante a garantia de matrícula e permanência das crianças na faixa etária de zero a cinco anos de idade.

Art. 3º - É de competência da Coordenadoria Municipal de Educação a Supervisão Educacional da referida instituição escolar, após autorização de funcionamento deliberado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, alocadas aos serviços do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 04 de novembro de 2014.

Sávio Nogueira Franco Neto

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

***Código Localizador: I34QSC0Y***

**LEI Nº 2375, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.**

*"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir créditos adicionais na Lei Orçamentária do Exercício de 2014, objetivando a execução de investimentos com recursos próprios e de convênios e contratos de repasses celebrados com os Governos Estadual e Federal, que especifica".*

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2014, os créditos adicionais suplementares e especiais especificados nesta Lei, no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados ao atendimento de custeio e à execução de investimentos no Município com recursos próprios e de convênios e contratos de repasses celebrados com o Governo Estadual e

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br




Federal, por intermédio de seus Ministérios e suas Secretarias, obedecendo-se as seguintes programações e classificações orçamentárias:

01) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020101 – CHEFIA DO EXECUTIVO

Programa: 04.122.0002.2003.0000 – Coordenação da Chefia do Executivo

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Executivo

Categoria Econômica da Despesa:3.3.90.3.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 3.000,00

02) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 04.122.0003.2007.0000 – Manutenção do Departamento Administrativo

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Departamento Administrativo

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 46.000,00

03) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020303 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Programa: 04.123.0006.2012.0000 – Manutenção Departamento de Finanças

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Departamento de Finanças

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 15.000,00

04) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020303 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Programa: 28.843.0004.0003.0000 – Amortização de Parcelamento do FGTS

Finalidade Especifica: Pagamento de Parcelamento do FGTS

Categoria Econômica da Despesa: 4.6.90.71.00 – Principal da Divida Contratual Resgatada

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 3.000,00

05) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.243.0019.2018.0000 – Capacitação e Profissionalização de Jovens

Finalidade Especifica: Custeio Atividades Capacitação e Profissionalização de Jovens

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 05 – Federal

Valor do Crédito: R$ 10.000,00

06) Espécie: Credito Especial

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.243.0020.2020.0000 – Manutenção de Ações de Acolhimento e Abrigamento

Finalidade Especifica: Custeio das Atividadescom Acolhimento e Abrigamento

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br




Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Fonte de Recurso: 05 - Federal

Valor do Crédito: R$ 10.000,00

07) Espécie: Credito Suplementação

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.243.0020.2020.0000 – Manutenção de Ações de Acolhimento e Abrigamento

Finalidade Especifica: Custeio das Atividadescom Acolhimento e Abrigamento

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor do Crédito: R$ 3.000,00

08) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020505 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.244.0019.2015.0000 - Manutenção Das Ações de Proteção Social Básica

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades Das Ações de Proteção Social Básica

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita e 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 11.000,00

09) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.1001.0000 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde

Finalidade Especifica: Obras no Setor de Saúde

Categoria Econômica da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor do Crédito: R$ 20.000,00

10) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.2022.0000 – Manutenção da Atenção Básica da Saúde

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade da Atenção Básica da Saúde

Categoria Econômica da Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo, 3.3.

90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 02 - Estadual

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 95.000,00

11) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.2023.0000 – Despesa Sob o Regime de Adiantamento – Fundo Saúde

Finalidade Especifica: Custeio das Despesas Regime de Adiantamento

Categoria Econômica da Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

– Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 2.000,00

12) Espécie: Credito Suplementar

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br




Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.2025.0000 – Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Finalidade Especifica: CusteioAtividade dos Agentes Comunitários de Saúde

Categoria Econômica da Despesa:3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 3.000,00

13) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.301.0014.2026.0000 – Atendimento a Saúde da Família - PSF

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade do Atendimento do PSF

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 2.000,00

14) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 10.304.0016.2029.0000 – Vigilância e Promoção da Saúde

Finalidade Especifica: Custeio das Atividade da Vigilância e Promoção da Saúde

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor do Crédito: R$ 5.000,00

15) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTOEDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.361.0007.2030.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00- Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 50.000,00

16) Espécie: Credito Especial

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTOEDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.361.0007.2030.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa:3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 1.000,00

17) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020707 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Programa: 12.361.0007.2031.0000 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 02 – Estadual

Fonte de Recurso: 05 - Federal

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br




Valor do Crédito: R$ 35.000,00

18) Espécie: Credito Especial

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020909 – DEPARTAMENTO DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR

Programa: 12.364.0011.2048.0000 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Transporte Escolar do Ensino Superior

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 3.000,00

19) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Programa: 12.306.0012.2050.0000 – Merenda Escolar do Ensino Fundamental

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

Categoria Econômica da Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 25.000,00

20) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Programa: 12.306.0012.2051.0000 – Alimentação de Alunos em Creche

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar do Ensino Infantil

Categoria Econômica da Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 3.000,00

21) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021010 – DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR

Programa: 12.306.0012.2055.0000 – Merenda Escolar Ensino Médio

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades da Merenda Escolar do Ensino Médio

Categoria Econômica da Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 15.000,00

22) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:15.451.0022.1005.0000 –Execução de Guias, Sarjetas e Pavimentação

Finalidade Especifica: Pavimentação Asfáltica em Vias Públicas

Categoria Econômica da Despesa:4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 60.000,00

23) Espécie: Credito Especial

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:15.451.0023.2057.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades do Serviço Urbano

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.15.00 – Diárias – Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br




Valor do Crédito: R$ 1.000,00

24) Espécie: Credito Especial

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:25.752.0023.2059.0000 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades de Iluminação Pública

Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 20.000,00

25) Espécie: Credito Suplementar

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 021212 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Programa:26.782.0024.2061.0000 - Manutenção das Estradas Vicinais

Finalidade Especifica: Custeio das Atividades nas Estradas Vicinais

Categoria Econômica da Despesa:3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor do Crédito: R$ 59.000,00

Art. 2º- Os créditos adicionais autorizados nesta Lei serão abertos por decretos do Executivo e serão atendidos com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos autorizados nesta Lei, não onerarão o limite autorizado no art.4º da Lei nº 2299 de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Riolândia para o Exercício de 2014.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 04 de novembro de 2014.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

***Código Localizador: PHJ9F9RZ***

**LEI Nº 2376, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.**

*"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2014, objetivando a execução de investimentos com recurso próprios e de convênios e contratos de repasses celebrados com o Governos Estadual e Federal, que especifica".*

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2014, um crédito adicional especial no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado a atender despesa com a manutenção das atividades do Banco do Povo, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

01) Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 020202 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Programa: 04.122.0003.2007.000 – Manutenção do Departamento Administrativo

Finalidade Específica: Pagamento do Bônus por Participação nos Resultados – BPR a servidor Agente de Crédito, conforme convênio.

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br




Categorias Econômica/Grupos de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Órgão Repassador: Secretaria Estadual do Emprego e Relações do Trabalho / Banco do Povo Paulista

Base legal: Convênio n° 110/2011 / Lei Estadual n° 14.922 de 28/12/2012

Art. 2º- O crédito autorizado será regulamentado e aberto por decreto do Poder Executivo e serão atendidos com um dos recursos de que trata o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, oriundos dos convênios e contratos especificados em cada crédito descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 04 de novembro de 2014.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

***Código Localizador: PIIRAVJK***

**LEI Nº 2377, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.**

*"Autoriza o Poder Executivo de Riolândia a conceder subvenção Social a Instituição Assistência Recanto Feliz durante o exercício de 2014, para atendimento descentralizado de programa assistencial com recursos transferidos pelo Governo Estadual".*

SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito Municipal de Riolândia-SP, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Riolândia – APROVA e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de Riolândia, autorizado a repassar subvenção social durante o exercício de 2014, à Instituição Assistência Recanto Feliz, com sede à Avenida 17, nº 1525, Centro CEP 14.495-000, Riolândia-SP, inscrita no CNPJ. sob o nº 04.438.042/0001-60, no valor total de até R$ 4.000,00( quatro mil reais), com recursos de convênios a serem transferidos ao Município, na seguinte conformidade:

I): R$ 4.000,00 (quinze mil reais) oriundos do Governo do Estado de São Paulo, a ser repassado através da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

§ 1º - A subvenção social será concedida em atendimento à execução descentralizada do Programa de Proteção Social Especial, voltada ao atendimento especializado de idosos.

§ 2º - Os recursos serão transferidos separadamente e parceladamente conforme as liberações a serem feitas durante o exercício pelos Órgãos repassadores.

§ 3º - A subvenção social será concedida conforme o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 9º da Lei Municipal nº 2.265, de 18 de junho de 2013, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Riolândia para o Exercício Financeiro de 2014.

Art. 2º - Sem prejuízo do acompanhamento físico e financeiro por parte da Municipalidade, a Entidade beneficiada deverá apresentar a prestação de contas do total dos recursos recebidos no exercício de 2014, até 31 de janeiro de 2015, nos moldes exigidos pela legislação vigente, especialmente ao que dispõe às instruções do Tribunal de contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas com os recursos consignados no Orçamento Municipal do Exercício de 2014, sob a classificação: 02.05.05 – Fundo Municipal de Assistência Social - Programa de Trabalho: 08.244.0020.2021 – Atendimento de Proteção Social Especial – Classificação Econômica 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais – Ficha de Despesa n° 168 - Fontes de Recursos 02 – Estado.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Riolândia, 04 de novembro de 2014.

SÁVIO NOGUEIRA FRANCO NETO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

***Código Localizador: QKZQIAHU***

**LEI Nº 2378, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.**

*Institui a gratificação mensal para os servidores efetivos das comissões intersetoriais, do Poder Executivo e dá outras providências.*

SAVIO NOGUEIRA FRANCO NETO, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam instituídas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para compor a Comissão Intersetorial Permanente na pessoa do Coordenador e respectivos membros.

Art. 2º O valor da Gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir função de membro Comissão Intersetorial e Coordenador da Comissão Intersetorial será a seguinte:

I. Coordenador da Comissão Intersetorial, 40% sobre o valor do salário de referência do cargo a que estiver efetivado o servidor;

II. Membro Comissão Permanente Intersetorial, 30% sobre o valor do salário de referência do cargo a que estiver efetivado o servidor;

Parágrafo único O valor da Gratificação será consignada em folha de pagamento mensal.

Art. 3º As despesas com o presente correrão por conta de dotação orçamentária prevista, suplementadas se necessário.

Art. 4º Compete ao Coordenador da Comissão Intersetorial informar, mensalmente, participação efetiva dos respectivos servidores membros da comissão nas atividades e o cumprimento dos prazos definidos para a evolução de cada situação;

Art. 5º Não terá direito a percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação na comissão intersetorial.

Parágrafo único Esta gratificação não terá incidência na remuneração de férias e 13º salário e 1/3 das férias.

Art. 6º A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 04 de novembro de 2014.

Sávio Nogueira Franco Neto

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Chefe do Setor de Expediente

***Código Localizador: 2S3T3JKG***

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br




## Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos

Extrato de Termo Aditivo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riolândia

CONTRATADO: KAIRÓS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS FERNANDÓPOLIS LTDA. – EPP.

Tomada de Preços 01/2014 e Contrato 39/2014

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo tem o objetivo com base nos documentos juntados ao processo supra, alterar e/ou substituir a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato mencionado, em virtude da alteração dos serviços a serem executadas, a CONTRATANTE remunerará à CONTRATADA valor de R$ 15.820,59 (quinze mil, oitocentos e vinte reais e cinqüenta e nove centavos), e o contrato original que era no valor global de R$ 812.778,11 (Oitocentos e doze mil setecentos e setenta e oito reais e onze centavos) e agora passa a ser de R$ 828.598,70 (oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos), acrescento 1,94 % do valor original.

ASSINATURA: 29/10/2014.

***Código Localizador: LXC5PTG8***

Extrato de Termo Aditivo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riolândia

CONTRATADO: PAPINI EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Tomada de Preços 08/2014 e Contrato 129/2014

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo tem o objetivo com base nos documentos juntados ao processo supra, PRORROGAR Contrato de prestação de serviços nº 129/2014, subscrito pelas partes em 21 de maio de 2014, que tem por objeto a execução direta de obras de engenharia com vistas à Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica do tipo CBUQ e Drenagem Urbana no Residencial ADUR, nesta cidade de Riolândia/SP, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os detalhamentos contidos no memorial descritivo e nos Anexos integrantes da Tomada de Preços n.º 08/2014 e da proposta vencedora, tendo este a finalidade de prorrogar por um período de 02 (dois) meses, tendo seu vencimento, portanto, em 08 de dezembro de 2014, permanecendo inalterado todos os demais itens do contrato.

ASSINATURA: 11/10/2014.

***Código Localizador: COGQITCE***

Extrato de Termo Aditivo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riolândia

CONTRATADO: YES CONSTRUTORA, IMOBILIARIA E INCORPORADORA LTDA.

Tomada de Preços 07/2014 e Contrato 128/2014

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo tem o objetivo com base nos documentos juntados ao processo supra, alterar e/ou substituir serviços do Contrato de prestação de serviços nº 051/2014, subscrito pelas partes em 06 de março de 2014, que tem por objeto a Contratação de empresa para Execução de obras de revitalização da Praia Artificial, neste município de Riolândia, Estado de São Paulo, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os detalhamentos contidos no memorial descritivo e nos Anexos integrantes da Tomada de Preços n.º 07/2014 e da proposta vencedora, tendo este instrumento a finalidade de prorrogar seu vencimento, tendo seu vencimento em 11 de janeiro de 2015, conforme autorização do Engenheiro da Prefeitura Responsável pela fiscalização da obra, permanecendo inalterado todos os demais itens do contrato.

ASSINATURA: 14/10/2014.

***Código Localizador: KI/4KFLR***

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.riolandia.dioe.com.br




Extrato de Termo Aditivo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riolândia

CONTRATADO: YES CONSTRUTORA, IMOBILIARIA E INCORPORADORA LTDA.

Tomada de Preços 12/2014 e Contrato 154/2014

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo tem o objetivo com base nos documentos juntados ao processo supra, alterar e/ou substituir serviços do Contrato de prestação de serviços nº 154/2014, subscrito pelas partes em 18 de junho de 2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DE CRECHE ESCOLA, SITO A AVENIDA 23, ESQUINA COM A RUA 02, QUADRA Nº 124, NO BAIRRO MENDONÇA NO MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA/SP, neste município de Riolândia, Estado de São Paulo, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os detalhamentos contidos no memorial descritivo e nos Anexos integrantes da Tomada de Preços n.º 12/2014 e da proposta vencedora, tendo este instrumento a finalidade de prorrogar seu vencimento, tendo seu vencimento em 12 de março de 2015, conforme autorização do Engenheiro da Prefeitura Responsável pela fiscalização da obra, permanecendo inalterado todos os demais itens do contrato

ASSINATURA: 14/10/2014.

***Código Localizador: 3FDZUWP4***

Extrato de Termo Aditivo

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riolândia

CONTRATADO: MARIA CLARINDA GOMES PEREIRA – ME.

OBJETO: Quarto Termo Aditivo tem o objetivo com base nos documentos juntados ao processo supra, alterar e/ substituir/ou prorrogar serviços do Contrato de prestação de serviços nº 66/2010, o prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, vencendo em 23 de março de 2015, e o preço não será alterado, permanecendo os mesmos praticados do ano anterior, ou seja, o valor de R$ 9.269,85 (nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) mensais, totalizando R$ 46.349,27 (quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos) pelos 05 (meses) de prestação de serviços

ASSINATURA: 23/10/2014.

***Código Localizador: WUZ0MKWZ***

## Aviso de Licitação

**CARTA CONVITE Nº 042/2014 e PROCESSO N°. -149/2014**

A Prefeitura Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, torna publico para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na modalidade de CARTA CONVITE, sob nº 042/2014, tipo menor preço unitário, para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e Mão de Obra para frota Municipal dos Setores: Educação, Saúde, Limpeza Pública e Administração. O recebimento e abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 18 de Novembro de 2014, na Praça Antônio Levino, 470 – Riolândia – SP, onde poderá ser retirado o edital completo e serão fornecidas maiores informações, nos dias úteis, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, pelo telefone (17) 3801-9020.

Sávio Nogueira Franco Neto – Prefeito Municipal

***Código Localizador: OEJRNTB4***

## Homologação / Adjudicação

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Ref.: Pregão Presencial nº 083/2014

Processo nº 143/2014

Objeto: Contratação de Prestação de Serviços com fornecimento de materiais e serviços de instalação para o Campo de Futebol, Cinema, Almoxarifado e Ruy Malachias.

Fica HOMOLOGADO e ADJUDICADO o resultado do processo referente ao Pregão Presencial nº 083/2014, ao Proponente:

Fornecedor: SILVANIA APARECIDA CUNHA MARIANO - ME.

Vencedor do Lote 01com valor Total: R$ 8.440,00 (Oito mil, quatrocentos e quarenta reais).

Publique-se.

Riolândia, 05 de novembro de 2014.

Sávio Nogueira Franco Neto

Prefeito Municipal

***Código Localizador: 4ENMMNKZ***